



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITALDO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____ E-mail: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial SRP N° 001/2018**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia 09/02/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Prefeitura Municipal de União -PI, situada na Praça Barão de Gurgueia, n° 433, Centro - União-PI.

União (PI), _____ de _____ de _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Os licitantes que retirarem o Edital no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Pregoeiro da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, QSE E PNATE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

DATA DA SESSÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

HORÁRIO: às 09:00h.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada Na Prefeitura Municipal de União - PI. Informações: (86) 3265-2403.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 –/PMU

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI**, e por intermédio da **Comissão de Licitações**, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item, sob regime de empreitada global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 29 de abril de 2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com o Decreto nº 3.931 de 2001 e atualizado pelo Decreto nº 7.892 de 2014, tendo em vista as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus **ANEXOS**

DATA E LOCAL: A sessão de abertura do procedimento em edital se dará às **09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2018**, na sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de União - PI, localizada na Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, União - PI, onde serão recebidos o **CREDENCIAMENTO** e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** dos interessados.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DOCUMENTOS: O Edital e anexos está disponível para exame ou aquisição dos interessados a partir do dia de sua publicação, na sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de União, acima qualificada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser retirados.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

- 1.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão Pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.
- 1.3. A pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forme necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.
- 1.4. O objeto deste pregão será estimado em valor anual:

Item I: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Item II: R\$ 156.816,00 (Cento e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais)

Item III: R\$ 1.317.967,20 (Hum milhão trezentos e dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

Item IV: R\$ 3.287.328,00 (Três milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais)

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital compreendendo **pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação devidamente comprovada em cartão CNPJ**, quais sejam: **Serviços de Transporte**.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/193 e ainda em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas concordatárias, que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

2.2.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de União - PI;

2.2.3. Empresas em regime consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Empresas que tenham sócios, ou dirigentes em comum, ou sócios ou dirigentes parentes ou relativos até o terceiro grau em linha direta e primeiro grau em linha colateral.

2.2.5. Empresas que não comprovem a atividade pertinente à execução do objeto.

CAPÍTULO III – DA SESSÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na hora marcada em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro qualificado.

3.2. Declarada aberta à sessão, pela pregoeira, se procederá o recebimento e análise do credenciamento. Somente serão admitidos interessados / licitantes retardatários, que comparecerem dentro do limite de tolerância estabelecido neste edital, de no máximo 10 (dez) minutos.

3.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão Pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para o credenciamento, junto a pregoeira e equipe de apoio, devidamente munida de instrumento de credenciamento, onde o credenciamento se iniciará a partir das 09:h do dia 09/02/2018, e para o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato



constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

d) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

e) Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

f) certidão simplificada e específica da junta comercial de sua sede.

g) Cartão de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

h) Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

i) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone)

j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas procurações apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.3 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

4.4 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, alternativamente, além dos documentos acima arrolados nesta fase de credenciamento, os que seguem:

a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) Documento de Pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão expedida pela junta comercial, nos termos do art. 8º. Da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou;

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial;

e) para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

4.5. Para fins do melhor andamento da audiência, será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada que poderá estar acompanhado de um auxiliar;

4.5.1. Cada representante só poderá representar uma empresa.

4.6. Depois do credenciamento, serão recebidos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.7. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

OBS.: Todos os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS ou HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V –DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deve ser apresentado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 001/2018/ – OBJETO: _____

EMPRESA:

CNPJ:

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado, conforme o Credenciamento.

5.3. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos. A empresa deverá apresentar com a proposta toda documentação exigida nas especificações técnicas em anexo ao edital, sob pena de desclassificação.

5.4. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações detalhadas em anexo neste edital;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

d) preço unitário dos itens, marca do Veículo a ser entregue para a locação, cotando-se os itens discriminados, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto desta licitação;

5.5. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.6. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

5.7. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

5.8. Em nenhuma hipótese será aceito a inclusão de qualquer documento que deveria estar dentro do envelope. Sendo o poder de diligência conferido ao Pregoeiro pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93 limitado às verificações sobre documentos apresentados dentro dos respectivos envelopes.

5.9. A idade dos Veículos e da embarcação objeto deste certame não poderá ser superior a dez anos, ou seja, com data de fabricação de 2008.

5.10. Acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da Licitante e a assinatura do representante legal

a) Planilha de preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta;

5.11. A proposta comercial deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira a última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10.... 10/10;

5.12. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas;

5.13. Fazer constar que a execução dos Serviços será iniciada junto a Prefeitura Municipal de União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de serviço;

5.14. Declarar expressamente que no ato de assinatura do contrato apresentará a frota exigida para a execução do Serviço, e entregará os termos de cessão de uso de veículos, conforme anexo – termo de cessão de uso, dos veículos que não forme de titularidade da contratante, bem como o CRLV dos que forem de sua propriedade, e ainda a relação dos motoristas em conformidade com as exigências constantes do termo de referência.

5.15. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital;

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope de HABILITAÇÃO deve ser apresentado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2018 – OBJETO: _____

EMPRESA:

CNPJ:



6.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza com o objeto do lote que deseja participar;
 - b.1) junto ao estatuto ou contrato social devem ser apresentados todos os seus aditivos.
 - c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.1.1. Os documentos relacionados nestas alíneas, não necessitam constar no envelope "Documentos de Habilitação", se apresentados na fase de credenciamento neste Pregão.
- f) Cópia autenticada em cartório da Cédula de identidade de todos os sócios ou de empresário individual, se for o caso;
 - g) Alvara de funcionamento em plena validade

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão negativa de débito tributário e da dívida ativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar no documento;
- d) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF. Caso esta certidão seja obtida pela licitante via internet aplica-se a mesma exigência da alínea "d".
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (TST).

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - por cópia do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (Carimbo, etiqueta ou chancela), com as páginas devidamente numeradas, assinadas pelo sócio e pelo contabilista responsável, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

IV - Aposição da etiqueta DHP do Contador no BP, fundamentado na Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, e ainda deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

c) A boa situação financeira a que se refere a alínea anterior será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis, demonstrada através do ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

$ILG = AC + RLP / PC + ELP$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

c.1) Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativo ao último exercício social.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação do termo de visita técnica emitido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de União. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até 48h antes do certame. O agendamento se faz necessário visto a complexidade e o difícil acesso aos locais de visita e também a disponibilidade de servidor para o acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada.
- b) O atestado de visita técnica será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de União – PI.
- c) Acaso o licitante não desejar realizar a visita técnica, o mesmo poderá não fazê-lo, desde que acoste declaração de declinação de visita técnica, desde que seja apresentado pelo responsável técnico da Empresa.
- d) Comprovação de capacitação técnico – operacional de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando através de atestados de capacidade técnica com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente os serviços objeto dessa licitação. Reserva-se a Administração ao direito de fazer eventuais diligências para certificar-se da autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado.
- e) Indicação das instalações e a apresentação de listagem específica e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos de fax, linha telefônica, computadores, fotocopiadoras, internet, veículos e equipamentos a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, conforme anexo, acompanhado de fotos internas e externas da sua sede e de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante, tais como contas de energia, de água, dentre outras.
- f) A comprovação técnica-operacional deve atender a parâmetros objetivos, conforme o ACORDÃO 361/2017, e consoante a sólida jurisprudência do TCU consolidada na Súmula 263 abaixo transcrita.

“Para a comprovação técnica-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”



Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

Será considerado a título de compatibilidade em relação a quantidades, o número mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total apresentado na proposta do fornecimento no item no qual participará o licitante.

Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina com firma reconhecida, quantitativos ou valor da prestação dos serviços.

A contratante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópias do contrato e Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Anexar termo de disponibilidade firmado pela licitante em que conste expressamente a declaração de que possui a propriedade de pelo menos 50% dos veículos exigidos, pelo edital.

A idade dos veículos objetos deste certame não pode ser superior a 10 (dez) anos, ou seja, com data de fabricação a partir de 2008.

6.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não explora trabalho infantil, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.
- c) Declaração que caso vencedora cumprirá todas as regras de Trânsito do CTB.
- d) Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados no certame deverão estar assinados pelo representante legal e com firma devidamente reconhecida.
- e) Certidão de Adimplência fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.
- f) Para o transporte náutico, deverá apresentar a autorização legal para o referido transporte Náutico.
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União.
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- i) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- j)

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.3. A ausência de qualquer dos documentos acima mencionados acarretará em sua imediata inabilitação.

6.3.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

6.3.5. Em nenhuma hipótese será aceito a inclusão de qualquer documento que deveria estar dentro de qualquer envelope. Sendo o poder de diligência conferido ao Pregoeiro pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93 limitado à verificações sobre documentos apresentados dentro dos respectivos envelopes.

6.3.6. O licitante deverá anexar documento comprobatório do regime de tributação

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, fora dos envelopes, de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.5. Encerrado o credenciamento, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.6. Após o credenciamento os envelopes “proposta de preços” serão abertos para conferência de conformidade e assento de rubricas;

7.7. Após a conclusão dos procedimentos relativos à Fase de Abertura das Propostas, dar-se-á início à fase de lances até que se esgotem as possibilidades de negociação, seguida da fase de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima entre os lances, que será definida pelo pregoeiro, haja vista, a diversidade e complexidade do certame.

7.7. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, sendo a adjudicação por item. (súmula 247 TCU)



7.7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente nas propostas dos demais licitantes;
- c) propostas com preço inexequível, consideradas aquelas com preço 70% mais baixo que o valor orçado pela administração, ou com preço 50% mais baixo que a média de todas as propostas (art. 48, inc. II, § 1º, Lei 8.666/93);
- d) propostas com preços superiores ao estimado pela administração;
- e) propostas que apresentem preços irrisórios ou custo zero em qualquer item.

7.7.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor mensal ou total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7.4. As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) Não havendo 3 (três) propostas válidas, serão processadas quantas propostas válidas existirem.

7.7.5. Será aplicada a Lei 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame.

7.8. DA RODADA DE LANCES

7.8.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.8.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

7.8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances definida pelo Pregoeiro (margem de lance).

7.8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão, quando definir margem de lances.

7.8.6. Para o item será declarado um vencedor. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame (art. 11, inc. I, Decreto 7.892/2014), até o limite de 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação;

7.8.7. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem de classificação, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.



7.8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

7.8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.8.10. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes quaisquer composições de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

7.8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

7.9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.9.1. Será aberto o envelope de habilitação referente à vencedora de qualquer item e às empresas que ofertaram o mesmo preço;

7.9.2. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, podendo ainda ser efetuada verificação por meio eletrônico hábil de informações, sendo impossível a inclusão de documento não presente no envelope de habilitação.

7.9.2.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

7.9.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, inabilitará a licitante.

7.9.3. O não cumprimento das exigências do Edital inabilita a licitante, devendo a mesma ser excluída do certame, sem extinguir a possibilidade das sanções do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.9.4. Em caso de inabilitação da vencedora deve ser julgada a documentação da classificada seguinte em ordem crescente até que se encontre licitante habilitada para figurar como vencedora do certame.

7.9.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.10. PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.10.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.10.2 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação



em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.3.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ao final da rodada de lances, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.10.3.4 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, a licitante interessada poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. As demais pessoas têm prazo de até 05 (cinco) dias antes da licitação para o mesmo ato.

8.1.1 Considera-se licitante interessada a licitante que comprovar a devida retirada do Edital e seus anexos.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, obrigada que fica a nova publicação, exceto quando a alteração não afetar formulação das propostas, conforme prevê o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

8.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, fora do prazo legal, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O objeto desta Licitação será executado de acordo com as necessidades dos órgãos/entes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



- 10.1.1. A ordem de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários da Ata, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 11.1.2. O órgão usuário da Ata formalizará acordo com a licitante vencedora deste certame, por meio de Contrato.
- 10.2. A execução dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitando a previsão do órgão ou ente contratante.
- 10.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade na execução dos serviços.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
 - b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
 - c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 10.4. O objeto desta licitação deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução dos serviços na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no projeto básico resumido que integra este Edital.
- 10.5. Quando rejeitado os serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 10.6. Caso seja impossível de serem substituídos os serviços que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO XI - DA CONVOCAÇÃO PARA O CONTRATO

- 11.1. O vencedor deverá, após devidamente convocado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão solicitante para assinar o devido contrato, quando pendente, sob pena de submeterem-se as penalidades previstas neste edital.
- 11.2. Quando o vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificáveis, com vistas à assinatura do devido contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.
- 11.3. A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída do Registro, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.
- 11.4. Colhidas às assinaturas, o Órgão solicitante providenciará a imediata publicação do contrato, sob forma de extrato.



11.5.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO XII – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Após os atos conclusivos do procedimento licitatório, da homologação, e da expressa autorização do órgão gerenciador, poderá o órgão/ente solicitante, celebrar contratos com o fornecedor indicado nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, nos seguintes termos:

12.1.1. Após o contrato, o gestor convocará o fornecedor, através da ordem de serviço/ordem de fornecimento e prévio empenho.

12.1.2. Para instruir a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho Prévio, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação: Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena da contratação não se concretizar.

12.1.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante referidas no subitem anterior, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.

12.1.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.1.6 Podem ser dispensados da apresentação das certidões, os fornecedores de material de pronto atendimento, na forma do parágrafo 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Órgão Contratante para retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

12.3 O prazo para o início da execução dos serviços deverá constar na respectiva Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento e prévio empenho da despesa a ser realizada, conforme ajustado com o contratante, sem prejuízo de prazo, previsto neste edital.

12.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.

12.5. As Ordens de Serviços/Ordens de Fornecimentos estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.

12.6. Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.



12.7. A execução dos serviços ficará condicionado à necessidade e interesse do órgão contratante.

CAPÍTULO XIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

13.1. Após o atendimento de cada pedido, para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente autorizador do fornecimento, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado de fatura-recibo. Na data do pagamento será apresentada a respectiva nota fiscal, no valor referente ao objeto solicitado.

13.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dias) dias, iniciando a contagem da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

13.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado.

13.5. Junto a solicitação de pagamento e a apresentação das notas fiscais

13.6. Somente poderá ocorrer a reajuste do valor registrado quando:

13.6.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

14.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;



b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

14.3. ADVERTÊNCIA

14.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de União - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

14.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de União - PI pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de União - PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

14.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de União - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- d) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.



14.5.4. Independentemente das sanções a que se refere – se neste capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CAPÍTULO XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FUNDEB, PNAT e Outros

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.2.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão, em face do exame da proposta/documentação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, serão devolvidos ao final da sessão.

16.4. Os casos omissos desta licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.5. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, inclusive atrasos, serão decididos pelo Pregoeiro, com a finalidade conferir agilidade ao feito.

16.6. Para maior controle e organização da Administração, o licitante ao retirar o Edital, deverá obrigatoriamente deixar seus dados e endereço para contato, na Sala de Licitações do Município, sob pena de ficar impossibilitado receber notificações e avisos de modo geral pertinentes ao procedimento licitatório.

16.7. Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigado a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.8. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de União - PI do Estado do Piauí.

17.10. Integram este Edital:

Anexo I – Especificações e Forma de Cotação

Anexo II – Termo de referencia.

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas e que aceitação das regras determinadas pela Administração

Anexo V – Declaração do porte da empresa caso ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não explora trabalho infantil, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

Anexo VIII – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, neste caso o edital e seus anexos (art. 30, III, 8.666/93).

Anexo IX – Certidão de visita técnica das rotas licitadas no Lote 1;

Anexo X – Declaração que cumprirá os dispositivos do Código Brasileiro de Trânsito.

Anexo XI – Compromisso de disponibilização de Frota

Anexo XII – Termo de cessão sobre uso de veículos

Anexo XIII – Declaração de declinação de visita técnica

Anexo XIV – Declaração de responsabilidade

União/PI 24 de janeiro de 2018.

Rosineide C. Gomes
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Minuta do Contrato

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ EDUCAÇÃO _____ E**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, _____, União - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu sócio-gerente _____, CPF n.º _____, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADA**; tendo em vista a homologação, pela **CONTRATANTE**, do **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2018**, conforme Processo Administrativo n.º 001.0000292/2018, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei n.º 8.666, de 22/06/93, e suas alterações, da Lei no 10.520, de 17/07/2002, e da Lei no 8.666, de 21.06.93, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI**, conforme disciplinado nos termos do Pregão n.º _____/2018, Processo Administrativo n.º 001.0000292/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a **CONTRATANTE** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADOS** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- e) Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a **CONTRATADA** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- g) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- h) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber: FPM – RECEITA PRÓPRIA, ICMS, IPVA, FUNDEB, PNAT e Outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____, conforme discriminado no Pregão Presencial nº. ____/2018, Processo Administrativo nº. 001.0000292/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato especificado pelo Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;



b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, prova de que:

a) está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa conjunta da Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor disciplinado nos termos da cláusula sexta, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente em conta corrente de instituição financeira informado pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **Município** ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **Município**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Prefeitura Municipal de União, situada na Praça Juscelino Kubistchek, Centro, União - PI, relativa à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quinta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de União - PI para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

União (PI) ____ de _____ de 2018.

Edinalva Guimaraes de Freitas
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente termo de referencia visa subsidiar a Administração na Elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI.**
- 1.2. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor.
- 1.3. Deverá ser considerado como complementar as demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.
- 1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Na CF, na Lei de Diretrizes e bases da Educação – Lei nº. 9.394/96, Código de transito Brasileiro, Resolução FNDE nº. 12/11, Lei 10.520/02. Lei 8.666/96 e suas alterações, Lei complementar 123/06, dentre outras.

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1. Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de União – PI, no que diz respeito a contratação de empresa especializada destinada a locação de veículos para o transporte de alunos da Educação Básica da Rede de ensino do Município de União – PI.
- 2.2. Tal necessidade é respaldada pela obrigação da Secretaria Requisitante de disponibilizar aos alunos do Município o Transporte que lhes propicie o deslocamento para garantir o seu acesso ao ensino escolar, competindo-lhe fornecer o transporte de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 2.3. Dentre os deveres atinentes se encontra o de estabelecer condições de educação para todos. Para os estudantes residentes na área Rural, o transporte Escolar Rural é fundamental para garantir o acesso e permanência nas escolas.
- 2.4. Diante desse quadro, é que essa Secretaria planeja a operação do serviço de transporte escolar, mantendo a coerência entre a realidade encontrada e as condições necessárias para otimizar a aplicação dos recursos financeiros e ofertar os serviços com eficiência e qualidade.

3. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.1. Para a apresentação da metodologia proposta, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI, deverá seguir as especificações a seguir:**



A DESCRIÇÃO DAS LOCAÇÕES ESTÁ NO QUADRO ABAIXO:

Embarcação com capacidade de transporte mínimo de 15 passageiros

Micro-ônibus para o transporte de alunos, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com cinto de segurança em todos os bancos, extintor, pneu reserva, chave de roda, triangulo de sinalização, ferramenta para troca de pneus, direção tipo hidráulica, motor a Diesel, ano mínimo 2008.

Utilitário tipo VAN, capacidade Mínima 10 (anos) passageiros com cinto de segurança em todos os bancos, extintor, pneu reserva, chave de roda, triangulo de sinalização, ferramenta para troca de pneus, direção tipo hidráulica, motor a Diesel, ano mínimo 2008.

Ônibus, com capacidade mínima de 48(quarenta e oito) passageiros, com cinto de segurança em todos os bancos, extintor, pneu reserva, chave de roda, triangulo de sinalização, ferramenta para troca de pneus, direção tipo hidráulica, motor a Diesel, ano mínimo 2008.

ROTAS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.2. Todas as exigências apresentadas foram especificações em conformidade com o Guia do Transporte Escolar do FNDE.
- 3.3. O objeto deste pregão presencial será estimado em:
 - Item I: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
 - Item II: R\$ 156.816,00 (Cento e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais)
 - Item III: R\$ 1.317.967,20 (Hum milhão trezentos e dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);
 - Item IV: R\$ 3.287.328,00 (Três milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais)
- 3.4. De acordo com a necessidade da contratante poderá ocorrer flexibilização do horário das rotas, bem como poderá a critério da Secretaria, para atender ao interesse da Administração, ocorrer alteração nas rotas ou mesmo exclusão.
- 3.5. Os veículos destinados a prestação dos Serviços licitados deverão atender as Seguintes Exigências:
 - a) Deverão estar em bom estado de conservação, reservando-se a prefeitura ao direito de efetuar vistoria nos mesmos no ato do recebimento;
 - b) Com extintor de incêndio;
 - c) Deverão estar com os certificados de registros de licenciamento atualizados;
 - d) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
 - e) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
 - f) Seguro contra acidentes;



- g) Registador de velocidade (tacógrafo), devendo ao discos serem trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses;
- h) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta;
- i) A idade dos Veículos objeto deste certame não poderá ser superior a dez anos, ou sejam com data de fabricação mínima 2008, segundo aplicação analógica das disposições da ANTT.
- j) O valor cotado já deve incluir seguro do veículo e demais taxas porventura devidas;
- k) No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, sem nenhum ônus adicional para a contratante, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida para cada veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal
- l) Os motoristas que deverão ser disponibilizados pela contratada e deverão preencher os seguintes requisitos:
 - a) Carteira Nacional de habilitação com categoria “D”;
 - b) Idade superior a 21 anos de idade;
 - c) Não possuir antecedentes criminais;
 - d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
 - e) Ter se formado em curso de formação de condutor de transporte escolar;
 - f) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- m) O Combustível ficará por conta da Contratada.

4. VALOR ESTIMADO

Item I: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Item II: R\$ 156.816,00 (Cento e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais)

Item III: R\$ 1.317.967,20 (Hum milhão trezentos e dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

Item IV: R\$ 3.287.328,00 (Três milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais).

O Custo estimado foi apurado a partir de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamento recebidos de empresas especializadas que prestam serviços com objetos similares ao da presente licitação.

5. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

5.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação na locação de transporte escolar



5.3. Empresa de transporte escolar se encaixa no perfil de empresa prestadora de serviços e deve ser oficializada em determinados órgãos nacionais e estaduais como CNT e DETRAN, além de seguir corretamente as normas de trânsito e ter plena consciência da responsabilidade do cargo de motorista de crianças.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES.

- 6.1. Conduzir com atenção e urbanidade;
- 6.2. prestar as informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- 6.3. Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- 6.4. Cumprir a obrigatoriedade do Cinto de Segurança;
- 6.5. Manter a ordem no interior do Veículo;
- 6.6. Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- 6.7. Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas(carona)
- 6.8. Ser habilitado categoria “D”
- 6.9. Ter idade superior a 21 anos.

7. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

- 7.1. Registro de veículos de passageiros, classificados na categoria aluguel (placas vermelhas);
- 7.2. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras de carroceria, com dístico ESCOLAR.
- 7.3. Cintos de segurança;
- 7.4. Equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- 7.5. Extintor de incêndio;

8.0. DA VISITA TÉCNICA

- a) Apresentação do termo de visita técnica emitido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de União. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até 48h antes do certame. O agendamento se faz necessário visto a complexidade e o difícil acesso aos locais de visita e também a disponibilidade de servidor para o acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada.
- b) O atestado de visita técnica será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de União – PI.
- c) Acaso o licitante não desejar realizar a visita técnica, o mesmo poderá não fazê-lo, desde que acoste declaração de declinação de visita técnica, desde que seja apresentado pelo responsável técnico da Empresa.
- d) Comprovação de capacitação técnico – operacional de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando através de atestados de capacidade técnica com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado



satisfatoriamente os serviços objeto dessa licitação. Reserva-se a Administração ao direito de fazer eventuais diligências para certificar-se da autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado.

9.0. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

9.2. A contratação dos serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.

10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, mais tão somente a sublocação de até 50% da frota de veículos necessárias para a execução do encargo contratual.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Adjudicação será menor preço por item.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

12.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços e do contrato.

12.3. o descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme a Lei 8.666/93.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- d) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;



f) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de União - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de União - PI pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de União - PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.



A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de União - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- d) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

Independentemente das sanções a que se refere – se neste capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- d) civilmente, nos termos do Código Civil;
- e) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- f) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

14. DISPOSIÇÃO GERAL

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão, em face do exame da proposta/documentação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, serão devolvidos ao final da sessão.

Os casos omissos desta licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, inclusive atrasos, serão decididos pelo Pregoeiro, com a finalidade conferir agilidade ao feito.

Para maior controle e organização da Administração, o licitante ao retirar o Edital, deverá obrigatoriamente deixar seus dados e endereço para contato, na Sala de Licitações do Município, sob pena de ficar impossibilitado receber notificações e avisos de modo geral pertinentes ao procedimento licitatório.

Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigado a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de União - PI do Estado do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial N° 001/2018

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e ao inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, que a empresa, possuidora do CNPJ/MF não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial N° 001/2018

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa.....com sede à inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número, não sofreu até a presente data superveniência de fato impeditivo para participação do Pregão Presencial N° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de União - PI.

_____, de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Pregão Presencial N° 001/2018

A empresa....., estabelecida à rua, na cidade de Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, através de seu representante legal, sob as penas da Lei Criminal, declara, para fins de participação do Pregão Presencial N° 001/2018, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de União – PI
Ref.: Pregão Presencial N° 001/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para _____ do Município de União – PI, objeto do Edital do Pregão Presencial N° 001/2018, de acordo com a Planilha de Preços e discriminativo a seguir:

Valor Total por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Validade da Proposta: XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do
representante legal da firma



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Papel timbrado da proponente;

Local e data

Ilmo sr.

Pregoeira e equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de União – PI

REF: _____--

Procuração

A _____-, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representado por _____(qualificar), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus procuradores o Senhor _____(qualificar), a quem confere amplos poderes para junto a prefeitura Municipal de União, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2018, Processo administrativo nº. _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Assinatura com firma reconhecida



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Papel timbrado da proponente.

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICILIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Papel timbrado da empresa

Local e data

Ilmo sr.

Pregoeira e equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de União – PI

REF: _____ --

Declaração

Em cumprimento ao instrumento convocatório, DECLARAMOS, sob o risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, assumimos incondicionalmente a responsabilidade de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Atenciosamente,

Firma Licitante

Assinatura com firma reconhecida



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Papel timbrado da empresa

Local e data

Ilmo sr.

Pregoeira e equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de União – PI

REF: _____--

Por este instrumento particular de uso sobre o veículo:

- marca/modelo:

- ano:

- placas:

- propriedade do Sr:

Brasileiro, portador Rg nº. _____, CPF nº _____--

-, residente e domiciliado na Cidade de _____-- Rua

_____, de ora em diante chamado simplesmente

de CEDENTE e, de outro lado _____, com sede _____,

inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de sua representante egal o Sr.

_____, inscrito no CPF nº _____--,

de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, tem, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º O cedente do veículo descrito e caracterizado na clausula anterior coloca o referido imóvel, a disposição do CESSIONÁRIO, para uso no processo licitatório Pregão Presencial nº. 001/2018.

2º. O CESSIONÁRIO fica a partir da assinatura deste ato, responsável pelo uso e manutenção do veículo, até o término do contrato, caso venha a ser declarado vencedor.

3º. Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas de combustível, motorista e manutenção no período em que o veículo estiver a sua disposição.

E por estarem as partes CEDENTE e CESSIONÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particular, assinam o presente termo de cessão.

CEDENTE

Firma Reconhecida

CESSIONÁRIO

Firma Reconhecida



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO
COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

Papel timbrado da empresa

Local e data

Ilmo sr.

Pregoeira e equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de União – PI

REF: _____ --

_____, com sede na rua _____,
inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de sua representante legal o Sr.
_____, inscrito no CPF nº. _____, declaramos para os devidos fins previstos
no Edital de licitação Pregão Presencial nº. 001/2018, que na hipótese de sermos declarados
vencedores do referido certame, promovido pela Prefeitura Municipal de União – PI,
apresentaremos no prazo de assinatura do contrato, após a convocação, a relação de veículos com
as especificações da marca, modelo, ano destinados a execução dos serviços, acompanhados
ainda do certificado de Registro e licenciamento de Veículos – CRLV de titularidade da
vencedora de pelo menos 50% da frota necessária em nome da Licitante, bem como os termos de
cessão dos demais veículos.

Disponibilizaremos ainda, no prazo para início da operação indicada na nossa proposta, a frota
de veículos com as características e as quantidades exigidas no anexo – termo de referencia.

Declarante



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Papel timbrado da empresa

Local e data

Ilmo sr.

Pregoeira e equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de União – PI

REF: _____--

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

_____ (razão social), com sede na _____,

CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o sr.

_____, Rg nº _____, CPF nº _____,

para o cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. Da Lei nº. 10.520/02, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2018.

DECLARANTE



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO

MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Papel timbrado da empresa

Local e data

Ilmo sr.

Pregoeira e equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de União – PI

REF: _____--

Declaramos para os devidos fins de participação no procedimento licitatório nº. 001/2018, que a empresa _____, com sede na _____, cnpj nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, conforme previsto no art. 3 da Lei Complementar 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º. Deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos art. 42 a 49 da Citada Lei.

Declarante



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO

MODELO DECLARAÇÕES DE INSTALAÇÃO

Papel timbrado da empresa

Local e data

Ilmo sr.

Pregoeira e equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de União – PI

REF: _____--

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizados em _____, composto de _____(____) equipamentos de fax, _____(____) linhas telefônicas _____(____) computador e internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

A _____, CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o Sr _____----, RG n°. _____, CPF n° _____--, DECLARA, sob as penas da Lei que por ocasião da contratação disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente,

PROPONENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

Papel timbrado da empresa

Local e data

Ilmo sr.

Pregoeira e equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de União – PI

REF: _____--

Empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado, CNPJ nº. _____, por seu representante legal _____, RG nº. _____, CPF nº. _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescida pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Papel timbrado da empresa

Local e data

Ilmo sr.

Pregoeira e equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de União – PI

REF: _____--

_____, neste ato representado por _____,
abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados Municípios ou Distrito Federal e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05(cinco_) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DECLARANTE



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO

ITEM	Descrição	Quant.	Valor KM Rodado (exceto o barco que será milha náutica)	Valor Total Mês
01	Embarcação com capacidade de transporte mínimo de 15 passageiros	02		
02	Micro-ônibus para o transporte de alunos, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com cinto de segurança em todos os bancos, extintor, pneu reserva, chave de roda, triangulo de sinalização, ferramenta para troca de pneus, direção tipo hidráulica, motor a Diesel, ano mínimo 2008.	07		
03	Utilitário tipo VAN, capacidade Mínima 15(quinze) passageiros com cinto de segurança em todos os bancos, extintor, pneu reserva, chave de roda, triangulo de sinalização, ferramenta para troca de pneus, direção tipo hidráulica, motor a Diesel, ano mínimo 2008	20		
04	Ônibus, com capacidade mínima de 48(quarenta e oito) passageiros, com cinto de segurança em todos	25		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	os bancos, extintor, pneu reserva, chave de roda, triangulo de sinalização, ferramenta para troca de pneus, direção tipo hidráulica, motor a Diesel, ano mínimo 2008			
--	--	--	--	--

